

- I - EDITAL Sesi Nº: 13/2021
- II - REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi
- III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- IV - PROCESSO PRINCIPAL Nº: 002.791/2021
- V - TIPO DE LICITAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- VI - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTÍNUA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL – Sesi/DR/DF–BRASILIA/DF

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14 de maio de 2021, às 09h30.

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925164

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – Sesi/DR/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, CEP: 71.200-030, informa aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 13/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h30 (Horário de Brasília)**, do **dia 14 de maio de 2021**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, e **de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi**, regido pela Resolução Sesi nº 516/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/11.
- 1.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos dos Centros de Ensino do Sesi Gama, Sesi Sobradinho e Sesi Taguatinga/DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do Sistema Fibra, www.sistemafibra.org.br/fibra/licitacoes, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br.
- 2.3. Para todos os efeitos, os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão o horário oficial de Brasília – DF.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. **Do Prazo de Prestação de Serviços:** Imediato, após a assinatura do contrato.
- 3.2. **Do Local de Prestação de Serviços:** O contrato de prestação de serviços, assim como as apólices dos assegurados, deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - ✓ **Unidade Educacional Sesi GAMA** - Endereço: Área Especial 1/8 Setor Central Gama-DF - Contato: Rosa Viana, Telefone: (61) 3484-9617.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- ✓ **Unidade Educacional Sesi Taguatinga** - Endereço: QNF 24 Área Especial S/N – Taguatinga Norte/DF – Contato: Gisele Monteiro, Telefone: (61) 3355-9547.
- ✓ **Unidade Educacional Sesi Sobradinho** - Endereço: Quadra 13 Área Especial Nº 03 Lotes A/F, Contato: Francisco Izaías, Telefone: (61) 3487-8600.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que:
 - 4.2.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2.** Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/DR-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi/DR-DF.
- 4.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/DR-DF.
 - 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DR-DF.
 - 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/DR-DF.
- 4.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
 - 4.4.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 4.4.2.** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.** O cadastro no Sicaf deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao Sesi/DR-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Sesi/DR-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico, devendo os licitantes interessados em participar da licitação verificar no site Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para entrega da documentação pertinente, bem como o apoio técnico relativo à operacionalização das funcionalidades do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, na forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF ou, na impossibilidade, protocolados no Sesi/DR-DF, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/ DF, CEP: 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.2. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviadas em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, e, no caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica, deverá ser também anexado procuração ou contrato social que assegure poderes ao signatário das peças.
- 6.3. Caberá à Pregoeira encaminhar a impugnação, acompanhada de parecer, à Autoridade Superior, a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia do seu recebimento, estendo este prazo conforme a complexidade de julgamento da impugnação.
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.
- 6.5. Os problemas técnicos no servidor ou navegador do emissor quando do envio de solicitações de esclarecimentos e/ou de impugnações serão de sua própria responsabilidade.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para realização do certame.
- 6.7. As respostas à solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico aos interessados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir do dia da publicação do edital até a data e horário marcados para abertura da sessão estabelecidos neste Edital, quando será encerrada a fase de recebimento de propostas automaticamente.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesi/DR-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesi/DR-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 7.4. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

- 7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário marcado para abertura da sessão.
- 7.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das **09h30 do dia 14 de maio de 2021** e em conformidade com este Edital, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi/DR-DF Nº 13/2021**, com a divulgação pela Pregoeira das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os preços constantes na Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/DR-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/DR-DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a sessão de lances, as licitantes com propostas aceitas poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

- 10.6.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.7.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.8.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 15 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 14 deste Edital e a Proposta de Preços readequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.2.** Caso a licitante convocada enfrente dificuldades em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 13.1, deste edital, quando, a critério da Pregoeira, ser-lhe-á concedido um prazo adicional.
- 13.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio de anexo, quando da necessidade de envio de planilha de composição de preços, tenha sido o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/DR-DF.
- 13.4.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

- 13.5.** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar à Pregoeira vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 13.6.** Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos serão franqueadas aos interessados no endereço e horário estabelecidos neste Edital.
- 13.7.** A Proposta de Preços a ser encaminhada em conformidade com o Anexo III deste Edital deverá conter e assegurar as seguintes informações:
- 13.7.1.** Preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.
 - 13.7.2.** Declarar, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
 - 13.7.3.** Garantir a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão estabelecido neste Edital, sem quaisquer ônus para o Sesi/DR-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
 - 13.7.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da licitante em conformidade com o CNPJ da Proposta de Preços, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
 - 13.7.5.** O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão de lances.
 - 13.7.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.13.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 13.14.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos deverão ser encaminhados à **Área de Compras e Licitações, endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.**

- 13.15.** Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Pregoeira.
- 13.16.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 13.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo à Pregoeira estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 13.18.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.19.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.21.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.22.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

- 14.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 14.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- a)** Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - b)** Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).

- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

14.3. Regularidade Trabalhista:

- 14.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

4.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1.** Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante forneceu materiais compatíveis em características ao objeto desta licitação. O SESI/DF poderá solicitar da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento do produto que deu origem ao Atestado.

- a) A comprovação que se refere à alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes, tais como:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

- 4.1.2.** Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, atestando que a licitante está autorizada a operar nos ramos de seguro de vida e acidentes pessoais do mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro objeto do instrumento convocatório e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo órgão.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.2.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

4.3. Outros documentos:

- 4.3.1.** Declaração de que não emprega menor e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

- 14.4.** A habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) será verificada mediante apresentação dos documentos acima elencados, na forma da lei vigente.

- 14.5.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado(s) do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 14.6.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição - **Pregão Eletrônico Sesi/DR-DF Nº 13/2021.**

- 14.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 14.8.** A habilitação das licitantes poderá ser consultada por meio do Sicaf (habilitação parcial) pela Pregoeira.

- 14.9.** Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no Sicaf, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

- 14.10.** No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à Pregoeira realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

- 14.11.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 14.12.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados; ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.16.** É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 14.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 14.18.** A Pregoeira poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 14.19.** As diligências mencionadas no subitem 15.20 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 14.20.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 14 deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 15.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Superior a quem compete decidir sob a petição.
- 15.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 15.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.9.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 15.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

- 15.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Área de Compras e Licitações, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 15.12.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta de Preços.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada, sempre que não houver recursos.
- 16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Gerente Executiva Corporativa e do Superintendente do Sesi/DR-DF, e só poderá ser realizada após adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

17. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.
- 17.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/DR-DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo IV.
- 17.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 17.4.** A vigência do Contrato de Prestação dos Serviços será de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do Instrumento Contratual, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:
- 18.1.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.
 - 18.1.2.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações apresentadas.
 - 18.1.3.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Sesi/DF.
 - 18.1.4.** Providenciar o cadastramento dos segurados imediatamente após o recebimento da relação do grupo segurável, contendo matrícula, nome, data de nascimento, número do RG e/ou CPF e o sexo.
 - 18.1.5.** Encaminhar ao Sesi/DF todos os formulários e impressos necessários à administração do seguro objeto do Contrato.
 - 18.1.6.** Nomear seus prepostos para acompanhamento e liquidação de sinistros e comparecer, sempre que convocada, ao local, data e horário designados pelo Sesi/DF para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas aos serviços contratados.
 - 18.1.7.** Observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com relação à emissão de apólice, avaliação, liquidação de sinistro, pagamento de indenização, garantia de obrigação e outras pertinentes.
 - 18.1.8.** Pagar a indenização pelo sinistro verificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de entrega da documentação completa e hábil, não sendo tolerada nenhuma medida procrastinatória do pagamento.

- 18.1.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, social e previdenciária, administrativa, cível, comercial ou penal, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- 18.1.10.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Sesi/DF, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.
- 18.1.11.** Elaborar apólice condizente com as exigências constantes no Edital para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório ou o que for mais vantajoso ao segurado.
- 18.1.12.** Tomar as providências necessárias para garantir, em tempo hábil, o envio/recebimento de informações e documentos relacionados com o contrato de seguro celebrado com o Sesi/DF.
- 18.1.13.** Exibir, sempre que solicitado pelo Sesi/DF, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 18.1.14.** Cumprir obrigatoriamente, na totalidade as exigências dos órgãos de controle e fiscalização dos serviços objeto deste Edital, incluindo normas técnicas nacionais e internacionais, acordos internacionais, aplicáveis ao objeto dos serviços aqui referidos.
- 18.1.15.** Incluir nos preços apresentados, seguros, taxas e demais encargos, livre de ônus adicional de qualquer natureza ao Sesi/DF;
- 18.1.16.** Dar cobertura exclusiva aos acidentes sofridos pelos segurados durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia e por todo o globo terrestre;
- 18.1.17.** Pagar ao Beneficiário, na falta de indicação, a indenização de acordo com a legislação em vigor;
- 18.1.18.** Não considerar no julgamento da proposta, a inclusão de vantagens ou benefícios adicionais ao objeto contratual;
- 18.1.19.** Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste Instrumento Contratual, sem previa e expressa autorização do Sesi/DF;
- 18.1.20.** Considerar apenas como segurados, mediante envio da relação contendo nome, data de nascimento, sexo e número do CPF e/ou RG;
- 18.1.21.** Realizar inclusões, alterações e cancelamentos de segurados apenas por meio de relação fornecida pelo Sesi/DF. As informações poderão ser encaminhadas a seguradora por meio de e-mail, ofício ou ordem de serviço;
- 18.1.22.** Aceitar que o Sesi/DF reserve-se no direito de, a qualquer tempo, substituir os segurados;
- 18.1.23.** Emitir relação de sinistralidade, quando solicitado pelo Sesi/DF, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização;
- 18.1.24.** Prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a prestação dos serviços contemplados em apólice;
- 18.1.25.** Ser responsável por tudo previsto no Contrato, mesmo que falte fiscalização do Sesi/DF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

- 19.1.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços prestados, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 19.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviços do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 19.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 19.4.** Indicar o responsável pela gestão do Instrumento Contratual, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e o recebimento dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 19.5.** Atestar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, por meio da Coordenação e Supervisão administrativa do Sesi/DF.
- 19.6.** Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Coordenação e Supervisão do Sesi/DF.
- 19.7.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição dos produtos e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

- 19.8.** Permitir acesso aos empregados da contratada as suas dependências, para a entrega dos produtos, no horário de expediente do local de entrega estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 19.9.** Solicitar as correções possíveis ou rejeitar os produtos em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.10.** Promover, por meio do gestor desse Instrumento Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais objeto deste Edital, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília; e, CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF.
- 20.2.** Mensalmente a área demandante enviará relatório com a quantidade de alunos matriculados, assim a seguradora emitirá fatura em nome do Sesi/DF, após a prestação de serviços e em conformidade com as especificações, sendo os créditos efetuados em até 30 (trinta) dias, contatos do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 20.3.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.
- 20.4.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas até o dia 25 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Sesi/DF.
- 20.5.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 20.6.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 20.7.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.
- 20.8.** Para liquidação dos valores relativos aos serviços, objeto deste Edital, o Sesi/DF assegura-se o direito de:
 - 20.8.1.** Recusar o pagamento do serviço que não for executado de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
 - 20.8.2.** Deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa Contratada, em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.
 - 20.8.3.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 20.2., a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS PENALIDADES

- 21.8.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 21.9.** Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito.

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DR-DF.
- f) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- g) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.10. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DR-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.11. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.12. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

21.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DR-DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.8. O Sesi/DR-DF não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços;
- Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22.10. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

22.11. Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DR-DF, correndo por conta exclusiva da licitante Contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante contratada se obriga a saldar na época devida.

22.12. É facultado ao Sesi/DR-DF, quando a convocada não assinar o contrato, dentro do prazo máximo previsto neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 22.13.** Fica assegurado ao Sesi/DR-DF o direito de revogar ou cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 22.14.** A Pregoeira, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação e/ou prorrogar a data de abertura do certame, divulgando o correspondente adendo e/ou adiamento no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet.
- 22.15.** É facultado à Pregoeira suspender a sessão sempre que necessário.
- 22.16.** As decisões referentes a este Pregão serão divulgados no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 22.17.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 22.18.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

Roselane Siqueira Alves
Pregoeira



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I – DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA COBERTURA DO SEGURO:

1.1. Prestar as seguintes garantias:

a) MORTE ACIDENTAL (M): capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte do segurado - Garante ao(s) beneficiário(s) legal(ais) do segurado, em caso de Morte, o pagamento de uma indenização.

Obs.: Caso o segurado não tenha indicado seu beneficiário, para critérios de indenização da seguradora ao beneficiário, deverá ser respeitada legislação em vigor ou mediante alvará judicial.

b) INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA): Total ou Parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente limitado ao valor contratado. - Garante, ao próprio segurado, em caso deste vir a se tornar permanentemente inválido, total ou parcial, em função de Acidente Pessoal, o pagamento de uma indenização proporcional à sua lesão, e de acordo com a tabela de Invalidez Permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

c) DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO): Garante o reembolso ao educando, até o limite do capital segurado contratado, no caso de acidente coberto, durante a vigência do seguro, em decorrência direta e exclusiva de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo educando para seu tratamento sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente, executando-se os riscos excluídos previstos nas condições contratuais.

A seguradora indenizará as despesas médicas, hospitalares e odontológicas incorridas, a critérios médicos, necessários para o restabelecimento do educando, observados o limite máximo de indenização indicada nas condições contratuais.

Cabe ao educando livre e escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

A comprovação das despesas médicos, hospitalares e odontológicos deverá ser feita mediante a apresentação dos comprovantes originais das despesas e dos relatórios do médico assistente.

1.2. A prestação dos serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais deverá ser conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – Seguro para os Alunos do SESI/DF						
Valor a indenizar – Morte, Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas						
Item	Tipo	Valor	Unidade Educacional	Quantidade de Alunos - 100% do número de vidas.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Morte	R\$ 5.318,76	SESI GAMA SESI TAGUATINGA SESI SOBRADINHO	1410		
	Invalidez permanente parcial ou total	R\$ 5.318,76				
	Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas	R\$ 2.000,00				
OBS.:	O valor da fatura sofrerá variação de acordo com o número de vidas, sofrendo alteração para mais ou para menos, em decorrência do número de alunos matriculados no período, mas sempre respeitando a proporcionalidade.					

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS



PELO FUTURO DO TRABALHO

ITEM	SERVIÇO	QTD MESES	QTD ALUNOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO MENSAL	VALOR ESTIMADO MÉDIO ANUAL
1	Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos do Sesi/DF.	12	1410	R\$ 2,22	R\$ 3.130,20	R\$ 37.562,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 37.562,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.562,40 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE ALUNOS POR UNIDADE OPERACIONAL			
SESI SOBRADINHO	SESI GAMA	SESI TAGUATINGA	QUANTIDADE TOTAL
243	552	615	1.410
OBS: O valor da fatura sofrerá variação de acordo com os números de vidas, sofrendo alteração para mais ou para menos, em decorrência do número de alunos matriculados no período, mas sempre respeitando a proporcionalidade.			



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: E CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	E-MAIL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
DADOS BANCÁRIOS:		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (RG, CPF, ESTADO CIVIL, ETC):		

ITEM	SERVIÇO	QTD MESES	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos do SESI/DF.	12	1410			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **JAMAL JORGE BITTAR**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG de nº 1.821.123 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.413.711-49, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr. **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 3076720-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 530.158.949-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, constante nos autos **Processo Sesi nº 2.791/2021**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos dos Centros de Ensino do Sesi Gama, Sesi Sobradinho e Sesi Taguatinga/DF, conforme quantidades e especificações estabelecidos nos autos do processo em epígrafe, no Edital de licitação e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/DF.
- b) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações apresentadas.
- c) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Sesi/DF.
- d) Providenciar o cadastramento dos segurados imediatamente após o recebimento da relação do grupo segurável, contendo matrícula, nome, data de nascimento, número do RG e/ou CPF e o sexo.
- e) Encaminhar ao Sesi/DF todos os formulários e impressos necessários à administração do seguro objeto do Contrato.

- f) Nomear seus prepostos para acompanhamento e liquidação de sinistros e comparecer, sempre que convocada, ao local, data e horário designados pelo Sesi/DF para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas aos serviços contratados.
- g) Observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com relação à emissão de apólice, avaliação, liquidação de sinistro, pagamento de indenização, garantia de obrigação e outras pertinentes.
- h) Pagar a indenização pelo sinistro verificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de entrega da documentação completa e hábil, não sendo tolerada nenhuma medida procrastinatória do pagamento.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, social e previdenciária, administrativa, cível, comercial ou penal, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.
- j) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Sesi/DF, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.
- k) Elaborar apólice condizente com as exigências constantes no Edital para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório ou o que for mais vantajoso ao segurado.
- l) Tomar as providências necessárias para garantir, em tempo hábil, o envio/recebimento de informações e documentos relacionados com o contrato de seguro celebrado com o Sesi/DF.
- m) Exibir, sempre que solicitado pelo Sesi/DF, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- n) Cumprir obrigatoriamente, na totalidade as exigências dos órgãos de controle e fiscalização dos serviços objeto deste instrumento, incluindo normas técnicas nacionais e internacionais, acordos internacionais, aplicáveis ao objeto dos serviços aqui referidos.
- o) Incluir nos preços apresentados, seguros, taxas e demais encargos, livre de ônus adicional de qualquer natureza ao Sesi/DF;
- p) Dar cobertura exclusiva aos acidentes sofridos pelos segurados durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia e por todo o globo terrestre;
- q) Pagar ao Beneficiário, na falta de indicação, a indenização de acordo com a legislação em vigor;
- r) Não considerar no julgamento da proposta, a inclusão de vantagens ou benefícios adicionais ao objeto contratual;
- s) Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste Instrumento Contratual, sem previa e expressa autorização do Sesi/DF;
- t) Considerar apenas como segurados, mediante envio da relação contendo nome, data de nascimento, sexo e número do CPF e/ou RG;
- u) Realizar inclusões, alterações e cancelamentos de segurados apenas por meio de relação fornecida pelo Sesi/DF. As informações poderão ser encaminhadas a seguradora por meio de e-mail, ofício ou ordem de serviço;
- v) Aceitar que o Sesi/DF reserve-se no direito de, a qualquer tempo, substituir os segurados;
- w) Emitir relação de sinistralidade, quando solicitado pelo Sesi/DF, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização;
- x) Prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a prestação dos serviços contemplados em apólice;
- y) Ser responsável por tudo previsto no Contrato, mesmo que falte fiscalização do Sesi/DF.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Sesi/DF eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes deste contrato.

2.4. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento todas as condições estabelecidas no Edital de licitação, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços prestados, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviços do objeto deste Instrumento, no Edital e seus Anexos.
- c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- d) Indicar o responsável pela gestão do Instrumento Contratual, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e o recebimento dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- e) Atestar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e seus Anexos, por meio da Coordenação e Supervisão administrativa do Sesi/DF.
- f) Realizar os pagamentos à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Coordenação e Supervisão do Sesi/DF.
- g) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição dos produtos e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- h) Permitir acesso aos empregados da contratada as suas dependências, para a entrega dos produtos, no horário de expediente do local de entrega estabelecido neste Instrumento, no Edital e seus Anexos.
- i) Solicitar as correções possíveis ou rejeitar os produtos em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus Anexos.
- j) Promover, por meio do gestor desse Instrumento Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais objeto deste Instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do fiscal do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. O Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, em razão do limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até R\$ XXXXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTD MESES	QTD ALUNOS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO MENSAL	VALOR ESTIMADO MÉDIO ANUAL
1	Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos do Sesi/DF.	12	1410	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE ALUNOS POR UNIDADE OPERACIONAL			
SESI SOBRADINHO	SESI GAMA	SESI TAGUATINGA	QUANTIDADE TOTAL
243	552	615	1.410
OBS: O valor da fatura sofrerá variação de acordo com os números de vidas, sofrendo alteração para mais ou para menos, em decorrência do número de alunos matriculados no período, mas sempre respeitando a proporcionalidade.			

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.4. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo e requerida a ressalva neste sentido, pela CONTRATADA, no bojo do documento em que esta se manifesta pelo interesse da prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.5. Os serviços ora contratados serão demandados conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a

CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas adquiridas pelo Sesi/DF, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: (CNPJ), (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) (FGTS), (TRIBUTOS FEDERAIS), (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF) para as empresas sediadas em Brasília e (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) para as empresas sediadas em outras localidades, sendo o crédito efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura;

9.2. Mensalmente o Sesi/DF enviará relatório com a quantidade de alunos matriculados, assim a seguradora emitirá fatura em nome do Sesi/DF, após a prestação de serviços e em conformidade com as especificações, sendo os créditos efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas até o dia 25 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Sesi/DF.

9.4. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

9.5. A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.6. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver;

9.7. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo GESTOR E FISCAL do contrato, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

9.9. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito.

- II. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- III. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF.
- VI. Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- VII. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a FIBRA, o SESI, SENAI e o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESI/DF previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

§1º A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESI/DF.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

12.2. O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

12.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

CLÁUSULA TREZE – DA NOVAÇÃO

13.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PODERES

14.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2021.

Pelo **SESI/DF**:

JAMAL JORGE BITTAR
Diretor Regional do SESI/DF

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Superintendente do SESI/DF

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: Risonete Ferreira de Moura
RG: 4328121 – SSP/GO
CPF/MF: 942.749.831-53

ANEXO I – DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2. DA COBERTURA DO SEGURO:****2.1. Prestar as seguintes garantias:**

c) MORTE ACIDENTAL (M): capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte do segurado - Garante ao(s) beneficiário(s) legal(ais) do segurado, em caso de Morte, o pagamento de uma indenização.

Obs.: Caso o segurado não tenha indicado seu beneficiário, para critérios de indenização da seguradora ao beneficiário, deverá ser respeitada legislação em vigor ou mediante alvará judicial.

d) INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA): Total ou Parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente limitado ao valor contratado. - Garante, ao próprio segurado, em caso deste vir a se tornar permanentemente inválido, total ou parcial, em função de Acidente Pessoal, o pagamento de uma indenização proporcional à sua lesão, e de acordo com a tabela de Invalidez Permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

c) DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS (DMHO): Garante o reembolso ao educando, até o limite do capital segurado contratado, no caso de acidente coberto, durante a vigência do seguro, em decorrência direta e exclusiva de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo educando para seu tratamento sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente, executando-se os riscos excluídos previstos nas condições contratuais.

A seguradora indenizará as despesas médicas, hospitalares e odontológicas incorridas, a critérios médicos, necessários para o restabelecimento do educando, observados o limite máximo de indenização indicada nas condições contratuais.

Cabe ao educando livre e escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

A comprovação das despesas médicos, hospitalares e odontológicos deverá ser feita mediante a apresentação dos comprovantes originais das despesas e dos relatórios do médico assistente.

2.2. A prestação dos serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais deverá ser conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – Seguro para os Alunos do SESI/DF						
Valor a indenizar – Morte, Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas						
Item	Tipo	Valor	Unidade Educacional	Quantidade de Alunos - 100% do número de vidas.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Morte	R\$ 5.318,76	SESI GAMA SESI TAGUATINGA SESI SOBRADINHO	1410		
	Invalidez permanente parcial ou total	R\$ 5.318,76				
	Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas	R\$ 2.000,00				
OBS.:	O valor da fatura sofrerá variação de acordo com o número de vidas, sofrendo alteração para mais ou para menos, em decorrência do número de alunos matriculados no período, mas sempre respeitando a proporcionalidade.					